



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO
ANO DA TRIÁDE: CALÇADO, GEIR CAMPOS E POESIA

LEI Nº 1238/2004

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Efetuar Pagamento de Energia Elétrica e Água de Escola e dá outras providências”

O **Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento da Energia Elétrica e da Água da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jardim de Infância “Marieta Castro”.

Parágrafo Único - Para que sejam definitivamente acertadas, fica autorizado a pagar as contas retroativas que se encontrarem vencidas.

Art. 2.º As despesas provenientes desta Lei correrão na seguinte dotação orçamentária 08.02.12.365.029.2033 – 33903900, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE –SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove (29) dias do mês de julho (07) de dois mil e quatro (2004).


Jefferson Spadarott Bullus
Prefeito Municipal